

Lei n.º 506/94

Dispos sobre Concessões de
Quinquênio aos Servidores
da Prefeitura Municipal
de São José do Divino e das
outras providências.

A Câmara Municipal de São José
do Divino - M.G. decreta, e em Prefeito Muni-
cipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, au-
torizado a conceder quinquênio automaticamente
a todos os Servidores da Prefeitura Muni-
cipal de São José do Divino, de acordo com o pa-
rágrafo único, do artigo 84 da Lei Orgânica
deste município, tendo em vista a mudança
de Regime Jurídico para Estatutário conforme
Lei Municipal n.º 506/94 de 30 de Setembro de
1994.

Art. 2.º - Para atender as despesas decor-
rentes do disposto no artigo anterior, fica o
Prefeito Municipal, autorizado a abrir por
decreto, Crédito Suplementar, no valor ne-
cessário, podendo para isto anular total ou
parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando esta lei em vigor, na data
de sua publicação, com efeito retroativo a
1.º de Outubro de 1994.

Prefeitura Municipal de São José do Divino
17 de Outubro de 1994.

O Prefeito: *Juanosil José Duarte*